DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 4200/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/32/2018
PROTOCOLO	: 1877887
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAARAPÓ-MS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: AIRTON CARLOS LARSEN
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS PROPORCIONAIS – REGISTRO

Vistos, etc.

Em exame o ato concessão de Aposentadoria Voluntária concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caarapó – MS, a servidora **MARIA APARECIDA SILVA**, CPF nº 600.480.691-91, nascida em 26/08/1956, ocupante do cargo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica **ANA – DFAPGP – 29709/2018 – fls. 81-82** e o i. Representante do Ministério Público de Contas **PAR – 3ª PRC – 5451/2019 – fl. 83** se manifestaram pelo **registro** do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário, fixado com

proventos proporcionais, se deu de acordo com a legislação aplicável à matéria, e que está amparado nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal c/c art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 050/2011, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária concedida a **MARIA APARECIDA SILVA**, conforme Portaria nº 020/2017, publicada na Imprensa Oficial – Jornal O Progresso, edição de 15 de dezembro de 2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, “a”, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 05 de abril de 2019.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA